

**DECLARAÇÃO ANATEL Nº 02**  
**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS BONDHOLDERS QUALIFICADOS**  
**REFERENTE AO ART. 13 DA LEI Nº 12.485/2011**

[Inserir Razão Social], inscrito perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº [Inserir nº CNPJ/MF], declara, por intermédio de seu representante legal, considerando as definições dos art. 1º e 2º do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, em conformidade com os termos do §9º do art. 37 da Lei nº 12.485, de 11 de setembro de 2011; e do art. 13 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado, aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, que:

- a) **Não detém** outorgas dos serviços de TV a Cabo (TVC), de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite (DTH) ou Especial de Televisão por Assinatura (TVA);
- b) Suas empresas controladas, controladoras ou coligadas não são detentoras de outorgas dos serviços de TV a Cabo (TVC), de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite (DTH) ou Especial de Televisão por Assinatura (TVA).

Local:

Data:

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)